

Libre créditos suplementares.

O Senador do Município de Itaburito, por seus representantes, decretou e em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

	Cr\$
8043 - Impressos, livros e material de expediente	2.000,00
8042 - Conservação de móveis e utensílios	800,00
8013 - Impressos, livros e material de expediente	5.200,00

8 103 - Impressos, livros e material de expediente	1.800,00
8 114 - Contribuição pela cobrança da dívida ativa	7.000,00
8 330 - Adesivos a processos (art. 148 da Constituição Estadual)	4.000,00
8 811 - Operários do serviço de calçamento	31.000,00
8 813 - Para o serviço de calçamento	30.000,00
8 814 - Conservação de serviços	20.000,00
8 821 - Operários do serviço de estradas e portos	30.000,00
8 833 - Para o serviço de limpeza pública	1.000,00
8 894 - Conservação da carneira do matadouro	200,00
8 914 - Contribuições para a S.T.B.B.C.	2.000,00
8 924 - Contribuição de honorários e taxas de mandados executivos	1.360,00
8 934 - Aluguel de máquina a vapor	9.000,00
8 994 - Despesas imprevistas	2.000,00
	153.360,00

Art. 2º - Encargados de tais despesas em contrário, entrará em vigor em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 1951.

Heinrich Albrecht

Presidente Municipal

Genaldo Gouveia

Secretário